



**PORTARIA N° 021/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 227, que assegura à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO.

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Andrea Alves de Souza

**II - Secretaria Municipal de Educação;**

Maria Núbia Coelho Costa

**III - Secretaria Municipal de Saúde;**

Inácio Alves da Conceição

**IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);**

Carolina Lopes Soares

**V - Conselho Tutelar;**

Rosimeire da Silva Ferreira

**VI - Representantes da sociedade civil organizada;**

Davyla da Silva Costa

**VII - Representantes do CMAS;**

Olinda Moreira dos Santos

§1º. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outro órgão designado).

**Art. 3º.** Compete à Comissão Intersetorial:

I - Elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos;

III - Realizar diagnóstico da situação local;



IV - Propor diretrizes, metas e ações para o Plano;

V - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano;

VI - Promover a participação da sociedade civil no processo de elaboração.

**Art. 4º.** A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos.

**Art. 5º.** O prazo para elaboração do Plano será de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, 23 de Março do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6e3395-23032026165647**